MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 357, DE 22 DE JULHO DE 1991.-

Institui o Prêmio "DAUDT DE ECOLOGIA" para homenagear a personalidade que na Fronteira-Oeste do Rio Grande do Sul, mais se destacar na defesa do Meio-Ambiente.-

O Senhor Vereador Dr. JOSÉ ANTONIO MOREIRA D'AVILA Jr., Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituido o Prêmio "DAUDT DE ECOLOGIA" para homenagear a personalidade que, na Fronteira-Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, mais se destacar na Defesa do Meio-Ambiente Natural.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, anualmente, em sessão solene, no dia 05 de junho, prestará homenagem e procederá à premiação a personalidade escolhida.

Art. 3º - A Comissão Julgadora que procederá a escolha da personalidade será composta de sete (7) membros natos.

§ Único - A Comissão de que trata o "caput" será formada por representantes das seguintes entidades:

01 (um) representante da ASPAN;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ação Social;

01 (um) representante da Secretaria Estadual de Saúde e Meio Ambiente;

01 (um) representante da ASPES;

01 (um) representante da EMATER;

01 (um) representante da Câmara Municipal;

01 (um) representante da UNAMOS.

Art. 4º - Fica a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal a oferta de diplomas e medalhas aos agraciados, bem como a coordenação dos trabalhos da Comissão Julgadora.

...

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...

Art. 5º - A Câmara Municipal, no primeiro ano de premiação abrirá concurso público para a escolha do troféu que constitui o prêmio "PREMIO DAUDT DE ECOLOGIA".

§ Único - A Comissão Julgadora do Concurso será a mesma que se refere o art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Câmara Municipal, 22 de julho de 1991.-

Vereador Dr.JOSÉ ANTONIO MOREIRA D'AVILA Jr.
- Presidente -

Registre-se:

Vereador ANTONIO ANTUNES GONÇALVES
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner